



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

**MENSAGEM N° 156 DE 04 DE Agosto DE 2022.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 183	Livro 20 Fls 24 Data 08/08/22
Horas 13:30	
Assinatura	
Funcionário	

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a criação do Parque Municipal Linear do Lajedo.

O Poder Executivo Municipal, em virtude da necessidade de promover educação e proteção ambiental, deve propiciar por meio do contato das pessoas com a natureza, a sensibilização para a conservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento de valores e atitudes compromitentes com a boa qualidade de vida.

Nesse sentido, faz-se necessário a criação de um parque municipal através de uma ação propositiva para o estabelecimento de uma política municipal territorial direcionada à cuidar dos recursos hídricos e suas belezas naturais em especial para o turismo e para o desenvolvimento sustentável do Município de Barra do Garças-MT.

No que tange ao alicerce jurídico, verifica-se que a Lei nº 9.985/2000 e o Decreto 4.340/2002 do Governo Federal são dispositivos que autorizam e regularizam a criação dos parques municipais.

Por fim, espera-se que o Parque Municipal Linear do Lagedo venha propiciar aos municípios de Barra do Garças uma área de lazer e preservação ao meio ambiente, onde será possível o estudo da fauna e da flora, bem como, a preservação dos ecossistemas naturais existentes no local.

Razões pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Barra do Garças - MT, 04 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI N° 156 DE 04 DE Agosto DE 2022.

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 183 Livro 26 Fls 24 Data 08/08/22  
Horas 13:30  
Assinatura  
Funcionário

“Autoriza o poder Executivo Municipal a criar o Parque Municipal Linear do Lajedo e dá outras providências. Os parques lineares, como o nome sugere, têm comprimento maior que a largura, formando uma “linha” de área verde. Eles são construídos paralelamente a cursos d’água, como rios e corrégos, acompanhando seus trajetos e são de uso público privado com regras”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Parque Municipal Linear do Lajedo, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, Lei Federal nº 9.985, de 2000.

**§ 1º** - O Parque Municipal Linear do Lajedo, com área de 17.7474 hectares está situado dentro do perímetro urbano de Barra do Garças - MT, às margens do Córrego da Voadeira com vários confrontantes privados e públicos, conforme memorial descritivo e planta georreferenciada em anexo.

**§ 2º** - O Parque Municipal Linear do Lajedo é de posse e domínio público integral e privado com restrições, sendo nele permitido obras de urbanização tais como: implantação de vias, ciclovias e equipamentos destinados às atividades de lazer, recreação, contemplação, educação e interpretação ambiental e até mesmo privadas, mas sem comprometer a integridade dos atributos ambientais que se objetiva proteger e dentro do regramento jurídico das Legislações Ambientais vigentes.

**§ 3º** - A presente lei não contempla desapropriações de propriedades limítrofes ou inseridas nos limites do perímetro do Parque.

**Art. 2º.** O Parque Municipal Linear do Lajedo deve ser implantado, administrado e consolidado com base nas seguintes finalidades:

- a) A proteção integral da flora, da fauna, do solo e da água para utilização em objetivos educacionais, científicos, recreativos e turísticos;
- b) Assegurar condições de bem-estar público;
- c) Resguardar uma amostra da biodiversidade e os atributos da natureza da região;
- d) Qualificar espaços livres existentes para atender à demanda da população por locais de lazer, recreação e contemplação;



## PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

- e) Criar condições e promover a educação e a interpretação ambiental em contato com a natureza;
- f) Acomodar satisfatoriamente o leito do curso d'água;
- g) Permitir o escoamento e a infiltração das águas pluviais;
- h) Manter viva a vegetação ciliar possibilitando a ciclagem de nutrientes, a manutenção de abrigos e alimento para a fauna e a consequente estabilização das margens do curso d'água.

**Art. 3º.** Fica proibida qualquer forma de exploração ou agressão aos recursos naturais do Parque Municipal Linear do Lajedo, tais como o uso de fogo, explosão de fogos de artifício, deposição de lixo ou dejetos, pesca, acampamentos, movimentação de veículos movidos a combustão, extração de minerais ou retirada de água do Córrego.

**§ 1º** - A drenagem pluvial das ruas do perímetro urbano deverá seguir preceitos técnicos de forma a evitar erosão no Parque e assoreamento do Córrego.

**§ 2º** - Fica proibido o lançamento de esgoto sanitário ou qualquer efluente industrial, mesmo após tratamento no Córrego.

**Art. 4º.** Todos os proprietários de imóveis que fazem divisa ou que tenham parte de seus lotes dentro do perímetro do Parque Municipal Linear do Lajedo são responsáveis pela preservação do mesmo, respectivamente à área que possui, conforme a presente Lei e seu regimento.

**Art. 5º.** Ficará o órgão ambiental competente Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Garças/MT responsável em criar, em até 180 dias, o conselho gestor do Parque Municipal do Lajedo, responsável pela elaboração do Plano de Manejo do Parque. O presidente do conselho será sempre o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra do Garças - MT.

**Parágrafo Único** - O conselho gestor será composto por cinco membros titulares, sem ônus para o erário público, sendo obrigatório um representante dos proprietários de imóveis que fazem divisa ou inseridos na delimitação do Parque.

**Art. 6º** Esta Lei, contendo anexos, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 04 de agosto de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Imóvel: **PARQUE LINEAR LAJEDO**

Comarca: **BARRA DO GARÇAS**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Município: **BARRA DO GARÇAS**

UF: **MT**

Matrícula: **00**

Código SNCR: **00**

Área: **17,7474 ha**

Perímetro: **3.842,91 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F6J-M-0765**, de coordenadas **Long: 52°15'15,084" W, Lat: 15°52'37,479" S e Altitude: 316,15 m**; deste segue confrontando com , matrícula , código INCRA , propriedade de **PESA - PARQUE SERRA AZUL**; com os seguintes azimutes e distâncias: 123°47'09" e de 165.19m até o vértice **F6J-M-0766**, de coordenadas **Lon: 52°15'10,469" W, Lat: 15°52'40,467" S e Altitude: 336,50 m**; deste segue confrontando com **ÁREA URBANA**, matrícula , código INCRA , propriedade de **ÁREA URBANA**; com os seguintes azimutes e distâncias: 178°44'04" e de 110.84m até o vértice **F6J-P-0001**, de coordenadas **Lon: 52°15'10,387" W, Lat: 15°52'44,072" S e Altitude: 335,21 m**; 110°10'15" e de 65.03m até o vértice **F6J-P-0002**, de coordenadas **Lon: 52°15'08,335" W, Lat: 15°52'44,801" S e Altitude: 344,42 m**; deste segue pela faixa de domínio da(o) **RUA GOIÂNIA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°21'39" e de 79.01m até o vértice **F6J-P-0003**, de coordenadas **Lon: 52°15'09,795" W, Lat: 15°52'46,948" S e Altitude: 319,20 m**; 213°18'43" e de 148.19m até o vértice **F6J-P-0004**, de coordenadas **Lon: 52°15'12,530" W, Lat: 15°52'50,976" S e Altitude: 303,75 m**; 118°33'24" e de 9.79m até o vértice **F6J-P-0005**, de coordenadas **Lon: 52°15'12,241" W, Lat: 15°52'51,129" S e Altitude: 304,12 m**; deste segue confrontando com , matrícula , código INCRA , propriedade de **AV. GOIABEIRAS**; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°42'54" e de 15.10m até o vértice **F6J-P-0006**, de coordenadas **Lon: 52°15'12,437" W, Lat: 15°52'51,582" S e Altitude: 303,82 m**; deste segue confrontando com , matrícula , código INCRA , propriedade de **ÁREA URBANA**; com os seguintes azimutes e distâncias: 185°48'46" e de 62.76m até o vértice **F6J-P-0011**, de coordenadas **Lon: 52°15'12,651" W, Lat: 15°52'53,613" S e Altitude: 303,26 m**; deste segue pela faixa de domínio da(o) **TRILHA PAVIMENTADA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°39'36" e de 16.26m até o vértice **F6J-P-0012**, de coordenadas **Lon: 52°15'12,657" W, Lat: 15°52'54,142" S e Altitude: 302,90 m**; 154°23'52" e de 14.07m até o vértice **F6J-P-0013**, de coordenadas **Lon: 52°15'12,453" W, Lat: 15°52'54,555" S e Altitude: 302,94 m**; 121°26'02" e de 23.18m até o vértice **F6J-P-0014**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,788" W, Lat: 15°52'54,948" S e Altitude: 303,74 m**; 153°47'47" e de 13.88m até o vértice **F6J-P-0015**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,582" W, Lat: 15°52'55,353" S e Altitude: 303,26 m**; 195°00'18" e de 20.02m até o vértice **F6J-P-0016**, de coordenadas **Lon:**

**F6J-P-0017**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,751" W, Lat: 15°52'56,387" S e Altitude: 302,25 m;** 152°37'09" e de 36.04m até o vértice **F6J-P-0018**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,194" W, Lat: 15°52'57,428" S e Altitude: 302,72 m;** 166°34'05" e de 17.00m até o vértice **F6J-P-0019**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,061" W, Lat: 15°52'57,967" S e Altitude: 299,93 m;** 180°36'13" e de 11.01m até o vértice **F6J-P-0020**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,065" W, Lat: 15°52'58,324" S e Altitude: 299,17 m;** 197°05'59" e de 26.67m até o vértice **F6J-P-0021**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,328" W, Lat: 15°52'59,154" S e Altitude: 298,86 m;** 205°42'55" e de 21.93m até o vértice **F6J-P-0022**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,648" W, Lat: 15°52'59,796" S e Altitude: 299,48 m;** 167°21'57" e de 12.34m até o vértice **F6J-P-0023**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,557" W, Lat: 15°53'00,188" S e Altitude: 301,29 m;** 151°07'17" e de 16.97m até o vértice **F6J-P-0024**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,282" W, Lat: 15°53'00,672" S e Altitude: 303,05 m;** 183°02'23" e de 21.27m até o vértice **F6J-P-0025**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,320" W, Lat: 15°53'01,362" S e Altitude: 302,07 m;** 157°03'38" e de 25.17m até o vértice **F6J-P-0026**, de coordenadas **Lon: 52°15'10,990" W, Lat: 15°53'02,116" S e Altitude: 302,46 m;** 169°18'00" e de 20.62m até o vértice **F6J-P-0027**, de coordenadas **Lon: 52°15'10,861" W, Lat: 15°53'02,775" S e Altitude: 299,50 m;** 143°26'30" e de 32.67m até o vértice **F6J-P-0028**, de coordenadas **Lon: 52°15'10,207" W, Lat: 15°53'03,629" S e Altitude: 301,55 m;** deste segue pela faixa de domínio da(o) **ÁREA URBANA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°03'25" e de 98.60m até o vértice **F6J-P-0029**, de coordenadas **Lon: 52°15'13,392" W, Lat: 15°53'02,742" S e Altitude: 291,84 m;** deste segue confrontando com , matrícula , código INCRA , propriedade de **ÁREA URBANA** ; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°14'57" e de 27.56m até o vértice **F6J-V-0001**, de coordenadas **Lon: 52°15'13,965" W, Lat: 15°53'03,446" S e Altitude: 0,00 m;** 223°02'22" e de 27.27m até o vértice **F6J-V-0002**, de coordenadas **Lon: 52°15'14,591" W, Lat: 15°53'04,094" S e Altitude: 0,00 m;** 205°14'14" e de 22.53m até o vértice **F6J-V-0003**, de coordenadas **Lon: 52°15'14,914" W, Lat: 15°53'04,758" S e Altitude: 0,00 m;** 187°29'44" e de 39.07m até o vértice **F6J-V-0004**, de coordenadas **Lon: 52°15'15,085" W, Lat: 15°53'06,017" S e Altitude: 0,00 m;** 165°58'23" e de 24.53m até o vértice **F6J-V-0005**, de coordenadas **Lon: 52°15'14,885" W, Lat: 15°53'06,791" S e Altitude: 0,00 m;** 164°32'49" e de 6.88m até o vértice **F6J-V-0006**, de coordenadas **Lon: 52°15'14,824" W, Lat: 15°53'07,007" S e Altitude: 0,00 m;** 159°10'09" e de 33.74m até o vértice **F6J-V-0007**, de coordenadas **Lon: 52°15'14,420" W, Lat: 15°53'08,033" S e Altitude: 0,00 m;** 162°59'06" e de 48.64m até o vértice **F6J-V-0008**, de coordenadas **Lon: 52°15'13,942" W, Lat: 15°53'09,546" S e Altitude: 0,00 m;** 159°33'50" e de 47.49m até o vértice **F6J-V-0009**, de coordenadas **Lon: 52°15'13,385" W, Lat: 15°53'10,994" S e Altitude: 0,00 m;** 152°08'15" e de 41.24m até o vértice **F6J-V-0010**, de coordenadas **Lon: 52°15'12,737" W, Lat: 15°53'12,180" S e Altitude: 0,00 m;** 151°31'31" e de 48.92m até o vértice **F6J-V-0011**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,953" W, Lat: 15°53'13,579" S e Altitude: 0,00 m;** 161°52'12" e de 47.51m até o vértice **F6J-V-0012**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,456" W, Lat: 15°53'15,048" S e Altitude: 0,00 m;** 169°09'28" e de 30.67m até o vértice **F6J-V-0013**, de coordenadas **Lon: 52°15'11,262" W, Lat: 15°53'16,028" S e Altitude: 0,00 m;** 162°38'32" e de 83.70m até o vértice **F6J-V-0014**, de coordenadas **Lon: 52°15'10,422" W, Lat: 15°53'18,627" S e Altitude: 0,00 m;** deste segue

confrontando com , matrícula , código INCRA , propriedade de ÁREA URBANA; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°30'06" e de 29.08m até o vértice F6J-V-0015, de coordenadas Lon: 52°15'09,814" W, Lat: 15°53'19,367" S e Altitude: 0,00 m; 140°55'12" e de 114.11m até o vértice F6J-M-0767, de coordenadas Lon: 52°15'07,396" W, Lat: 15°53'22,249" S e Altitude: 280,98 m; 107°15'26" e de 25.47m até o vértice F6J-V-0016, de coordenadas Lon: 52°15'06,577" W, Lat: 15°53'22,495" S e Altitude: 0,00 m; 38°03'33" e de 19.64m até o vértice F6J-V-0017, de coordenadas Lon: 52°15'06,170" W, Lat: 15°53'21,992" S e Altitude: 0,00 m; 61°54'02" e de 24.99m até o vértice F6J-V-0018, de coordenadas Lon: 52°15'05,429" W, Lat: 15°53'21,609" S e Altitude: 0,00 m; 91°05'56" e de 28.03m até o vértice F6J-V-0019, de coordenadas Lon: 52°15'04,487" W, Lat: 15°53'21,626" S e Altitude: 0,00 m; 126°36'11" e de 28.58m até o vértice F6J-V-0020, de coordenadas Lon: 52°15'03,716" W, Lat: 15°53'22,181" S e Altitude: 0,00 m; 151°17'56" e de 20.47m até o vértice F6J-V-0021, de coordenadas Lon: 52°15'03,385" W, Lat: 15°53'22,765" S e Altitude: 0,00 m; 174°52'35" e de 25.22m até o vértice F6J-V-0022, de coordenadas Lon: 52°15'03,309" W, Lat: 15°53'23,582" S e Altitude: 0,00 m; 183°34'37" e de 30.31m até o vértice F6J-V-0023, de coordenadas Lon: 52°15'03,373" W, Lat: 15°53'24,566" S e Altitude: 0,00 m; situado na margem esquerda do RIO ARAGUAIA; deste segue pelo referido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°43'47" e de 19.76m até o vértice F6J-V-0024, de coordenadas Lon: 52°15'03,990" W, Lat: 15°53'24,328" S e Altitude: 370,00 m; 244°46'45" e de 12.82m até o vértice F6J-V-0025, de coordenadas Lon: 52°15'04,380" W, Lat: 15°53'24,505" S e Altitude: 0,00 m; 237°31'51" e de 17.54m até o vértice F6J-V-0026, de coordenadas Lon: 52°15'04,877" W, Lat: 15°53'24,812" S e Altitude: 370,00 m; 215°56'20" e de 19.34m até o vértice F6J-V-0027, de coordenadas Lon: 52°15'05,259" W, Lat: 15°53'25,321" S e Altitude: 370,00 m; 228°38'52" e de 30.20m até o vértice F6J-V-0028, de coordenadas Lon: 52°15'06,021" W, Lat: 15°53'25,970" S e Altitude: 37,00 m; deste segue confrontando com ÁREA URBANA, matrícula , código INCRA , propriedade de ÁREA URBANA; com os seguintes azimutes e distâncias: 293°42'15" e de 22.13m até o vértice F6J-M-0768, de coordenadas Lon: 52°15'06,703" W, Lat: 15°53'25,680" S e Altitude: 285,39 m; 293°38'44" e de 50.61m até o vértice F6J-V-0029, de coordenadas Lon: 52°15'08,262" W, Lat: 15°53'25,020" S e Altitude: 0,00 m; 317°42'57" e de 30.76m até o vértice F6J-V-0030, de coordenadas Lon: 52°15'08,957" W, Lat: 15°53'24,279" S e Altitude: 368,00 m; 301°55'03" e de 51.17m até o vértice F6J-V-0031, de coordenadas Lon: 52°15'10,417" W, Lat: 15°53'23,399" S e Altitude: 368,00 m; 301°10'35" e de 55.73m até o vértice F6J-V-0032, de coordenadas Lon: 52°15'12,020" W, Lat: 15°53'22,461" S e Altitude: 370,00 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) AV. SALOMÉ . RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°23'53" e de 27.91m até o vértice F6J-V-0033, de coordenadas Lon: 52°15'12,079" W, Lat: 15°53'21,555" S e Altitude: 370,00 m; 338°34'57" e de 23.57m até o vértice F6J-V-0034, de coordenadas Lon: 52°15'12,368" W, Lat: 15°53'20,841" S e Altitude: 0,00 m; 328°25'04" e de 17.46m até o vértice F6J-V-0035, de coordenadas Lon: 52°15'12,675" W, Lat: 15°53'20,357" S e Altitude: 0,00 m; 317°48'32" e de 16.11m até o vértice F6J-V-0036, de coordenadas Lon: 52°15'13,039" W, Lat: 15°53'19,969" S e Altitude: 0,00 m; 348°36'11" e de 9.16m até o vértice F6J-V-0037, de coordenadas Lon: 52°15'13,100" W, Lat: 15°53'19,677" S e Altitude: 0,00 m;

41°01'48" e de 7.98m até o vértice F6J-V-0038, de coordenadas Lon: 52°15'12,924" W, Lat: 15°53'19,481" S e Altitude: 0,00 m; 55°48'33" e de 9.24m até o vértice F6J-V-0039, de coordenadas Lon: 52°15'12,667" W, Lat: 15°53'19,312" S e Altitude: 0,00 m; deste segue confrontando com , matrícula , código INCRA , propriedade de ÁREA URBANA; com os seguintes azimutes e distâncias: 342°38'55" e de 87.85m até o vértice F6J-V-0040, de coordenadas Lon: 52°15'13,548" W, Lat: 15°53'16,584" S e Altitude: 0,00 m; 349°08'15" e de 30.20m até o vértice F6J-V-0041, de coordenadas Lon: 52°15'13,739" W, Lat: 15°53'15,619" S e Altitude: 0,00 m; 341°53'01" e de 36.71m até o vértice F6J-V-0042, de coordenadas Lon: 52°15'14,123" W, Lat: 15°53'14,484" S e Altitude: 0,00 m; 331°31'23" e de 42.97m até o vértice F6J-V-0043, de coordenadas Lon: 52°15'14,812" W, Lat: 15°53'13,255" S e Altitude: 0,00 m; 332°08'24" e de 46.15m até o vértice F6J-V-0044, de coordenadas Lon: 52°15'15,537" W, Lat: 15°53'11,928" S e Altitude: 0,00 m; 339°34'00" e de 54.12m até o vértice F6J-V-0045, de coordenadas Lon: 52°15'16,172" W, Lat: 15°53'10,278" S e Altitude: 0,00 m; 342°58'06" e de 48.38m até o vértice F6J-V-0046, de coordenadas Lon: 52°15'16,648" W, Lat: 15°53'08,773" S e Altitude: 0,00 m; 339°10'11" e de 34.76m até o vértice F6J-V-0047, de coordenadas Lon: 52°15'17,063" W, Lat: 15°53'07,716" S e Altitude: 0,00 m; 344°36'19" e de 11.04m até o vértice F6J-V-0048, de coordenadas Lon: 52°15'17,162" W, Lat: 15°53'07,370" S e Altitude: 0,00 m; 345°57'32" e de 38.68m até o vértice F6J-V-0049, de coordenadas Lon: 52°15'17,477" W, Lat: 15°53'06,149" S e Altitude: 0,00 m; 7°29'48" e de 63.28m até o vértice F6J-V-0050, de coordenadas Lon: 52°15'17,200" W, Lat: 15°53'04,108" S e Altitude: 0,00 m; 25°14'58" e de 43.12m até o vértice F6J-V-0051, de coordenadas Lon: 52°15'16,582" W, Lat: 15°53'02,839" S e Altitude: 0,00 m; 40°31'18" e de 9.26m até o vértice F6J-V-0052, de coordenadas Lon: 52°15'16,380" W, Lat: 15°53'02,610" S e Altitude: 0,00 m; 43°03'10" e de 34.16m até o vértice F6J-V-0053, de coordenadas Lon: 52°15'15,596" W, Lat: 15°53'01,798" S e Altitude: 0,00 m; 49°24'26" e de 7.99m até o vértice F6J-V-0054, de coordenadas Lon: 52°15'15,392" W, Lat: 15°53'01,629" S e Altitude: 0,00 m; 6°31'23" e de 44.58m até o vértice F6J-V-0055, de coordenadas Lon: 52°15'15,222" W, Lat: 15°53'00,188" S e Altitude: 0,00 m; 8°05'51" e de 9.50m até o vértice F6J-V-0056, de coordenadas Lon: 52°15'15,177" W, Lat: 15°52'59,882" S e Altitude: 0,00 m; 36°22'34" e de 53.68m até o vértice F6J-V-0057, de coordenadas Lon: 52°15'14,107" W, Lat: 15°52'58,476" S e Altitude: 0,00 m; 350°30'31" e de 32.38m até o vértice F6J-V-0058, de coordenadas Lon: 52°15'14,286" W, Lat: 15°52'57,437" S e Altitude: 0,00 m; 335°36'12" e de 12.50m até o vértice F6J-V-0059, de coordenadas Lon: 52°15'14,460" W, Lat: 15°52'57,067" S e Altitude: 0,00 m; 326°44'10" e de 42.16m até o vértice F6J-V-0060, de coordenadas Lon: 52°15'15,237" W, Lat: 15°52'55,920" S e Altitude: 0,00 m; 344°58'22" e de 33.13m até o vértice F6J-V-0061, de coordenadas Lon: 52°15'15,526" W, Lat: 15°52'54,879" S e Altitude: 0,00 m; 11°29'51" e de 18.07m até o vértice F6J-V-0062, de coordenadas Lon: 52°15'15,405" W, Lat: 15°52'54,303" S e Altitude: 0,00 m; 339°28'28" e de 28.52m até o vértice F6J-V-0063, de coordenadas Lon: 52°15'15,741" W, Lat: 15°52'53,434" S e Altitude: 0,00 m; 4°00'13" e de 42.61m até o vértice F6J-V-0064, de coordenadas Lon: 52°15'15,641" W, Lat: 15°52'52,051" S e Altitude: 0,00 m; 23°20'30" e de 72.86m até o vértice F6J-V-0065, de coordenadas Lon:

**52°15'14,670" W, Lat: 15°52'49,874" S e Altitude: 307,97 m;** deste segue pela faixa de domínio da(o) AV. GOIABEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°19'29" e de 70.86m até o vértice **F6J-P-0007**, de coordenadas **Lon: 52°15'16,539" W, Lat: 15°52'48,444" S e Altitude: 311,45 m**; deste segue confrontando com , matrícula , código INCRA , propriedade de **ÁREA URBANA**; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°35'08" e de 19.27m até o vértice **F6J-P-0008**, de coordenadas **Lon: 52°15'16,171" W, Lat: 15°52'47,928" S e Altitude: 307,49 m**; 343°08'32" e de 98.44m até o vértice **F6J-P-0009**, de coordenadas **Lon: 52°15'17,130" W, Lat: 15°52'44,864" S e Altitude: 314,06 m**; 314°26'02" e de 74.40m até o vértice **F6J-P-0010**, de coordenadas **Lon: 52°15'18,916" W, Lat: 15°52'43,169" S e Altitude: 317,53 m**; deste segue pela faixa de domínio da(o) RUA PARÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°06'09" e de 208.78m até o vértice **F6J-M-0765**, de coordenadas **Lon: 52°15'15,084" W, Lat: 15°52'37,479" S e Altitude: 316,15 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Barra do Garças – MT, 06 de abril de 2022.

DOMINGOS JUSTINO DE Assinado de forma digital por DOMINGOS  
SOUZA:59362596172 JUSTINO DE SOUZA:59362596172  
Data: 2022-04-06 14:19:02 -03'00'

---

**Domingos Justino de Souza**

Eng. Agrônomo/Segurança do Trabalho

Esp. Georrefenciamento

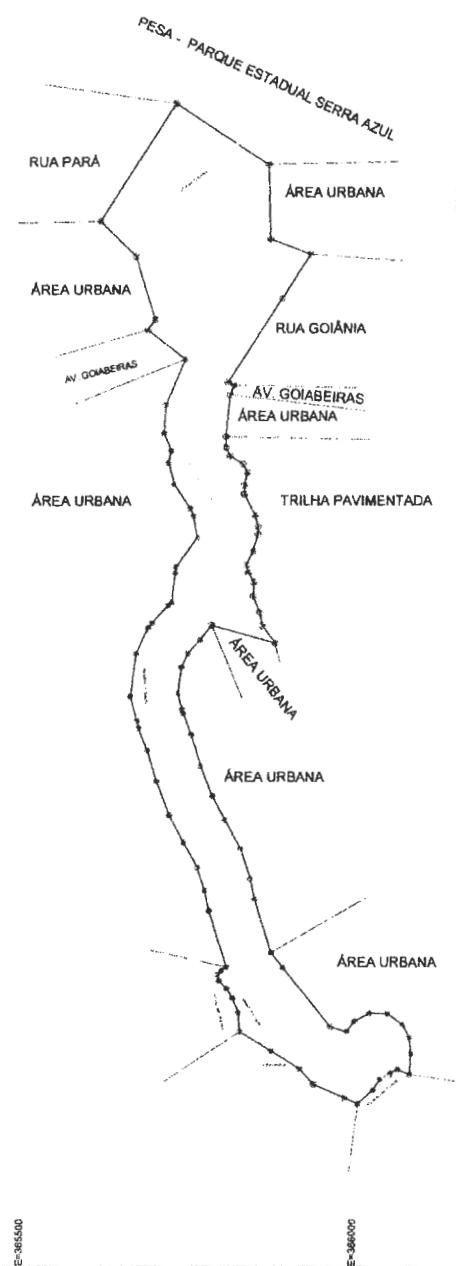
CREA-MT 024042

N=8244500

E=385500

E=386000

N=8244500



## CONVENÇÕES

## INFORMAÇÕES DE COORDENADAS

VÉRTICES TIPO M
VÉRTICES TIPO P
VÉRTICES TIPO O
VÉRTICES TIPO V
RIO
VALA

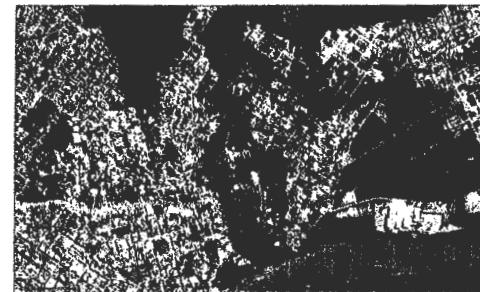
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA  
DE MERCATOR - UTM  
SGR - BIRGAS 2000  
INC 51° W

VERTICE FEIJAO-165  
Lat: 15°52'37.476" S  
Long: 52°15'15.083" W  
K: 0.99952297  
Cadastral: 07203333974  
Coordenadas Magnéticas de: 20/06/27"  
na data: 06/04/22  
com velocímetro anual de: 0'06/22'

N=8244000

## PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem Escala



N=8244000

## PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha:  
Única

Propriedade: PARQUE LINEAR LAJEADO

Proprietário: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Município(s): BARRA DO GARÇAS Estado UF: MT

Código: 1º OFÍCIO

Mat / Tranc: 00

Código INCA: 3842.91

Área Total: 17.7474

Perímetro:

Data: 01/04/22

Escala: 5.000

N=8243500

## Quadro de Áreas e Perímetros

Matrícula	Área (ha)	Perímetro (m)
1	17.7474 ha	3842.91 m
TOTAL	17.7474 ha	3842.91 m

## Quadro de Assinatura

Prop: \_\_\_\_\_

Res. Téc: DOMINGOS JAVIER DE SOUZA/1582348112  
DOMINGOS DE SOUZA  
ENG AGROMONITORAGEM E TRABALHO  
CREA-MT 024042

N=8243000

**GEOPANN**  
GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS • PLANEJAMENTO AGRÍCOLA  
DOMÍNIO DE USO: "FAZENDA"  
Endereço: Rua das Rosas, 1000 - Centro - MT  
TEL: (66) CEL: (66) 98137-5230 / 98127-0606  
EMAIL: fazenda@geoplann.com.br  
3437 - 1892 CAMPINÁPOLIS - NOVA XAVANTINA - MT

